

CHUTE INICIAL UNIÃO ALEXANDRENSE



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Projetos Aprovados na lei de incentivo ao esporte podem receber patrocínios de pessoas físicas pagantes de IR e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.

A Lei nº 11.438/06, ou Lei de Incentivo ao Esporte – LIE, como é mais conhecida, permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos

além de garantir o suporte necessário para que aos atletas de alto rendimento possam participar e representar o Brasil em competições nacionais e internacionais.

O Projeto:

Chute Inicial União Alexandrense

Proponente:

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA,
CULTURAL E DESPORTIVA
UNIÃO ALEXANDRENSE**

Este projeto visa desenvolver atividades esportivas para crianças e adolescentes das escolas da Rede Pública que residem distante do centro urbano da cidade de Paranaguá/PR, que muitas vezes não tem oportunidade de participar de projetos pela distância do centro urbano onde se encontra a maioria dos projetos oferecidos, e assim contribuir para o resgate de valores humanos em um mundo de desigualdades sociais, dando oportunidade a criança e jovens na sua formação emocional e preparando-os para os desafios na vida futura. Diante disso, o projeto busca apresentar não apenas o desenvolvimento de atividades esportivas, mas a oferta de oportunidades de transmissão de valores e de conhecimentos, inclusão social e interação entre grupos e pessoas, através de uma metodologia adequada a cada faixa etária, com objetivo claro de também estimular diretamente aspectos motores, bem como afetivos, sociais e cognitivos. A proposta é oferecer treinamentos de qualidade para cada faixa etária inclusa no projeto disponibilizando estrutura e materiais adequados. Ao possibilitar que mais crianças e adolescentes tenham acesso a um processo de formação, ampliam-se as possibilidades de desenvolver cidadãos comprometidos com o bem-estar social e com perspectivas profissionais, para isto, a disponibilização de equipamentos e suporte de profissionais capacitados são imprescindíveis para a identificação e desenvolvimento de talentos. O investimento para este projeto é compensador e com a captação dos recursos financeiros pela Lei de Incentivo ao Esporte, há possibilidade real de contratar profissionais habilitados para o desenvolvimento deste projeto, bem como adquirir os materiais e uniformes necessários à prática esportiva em conformidade com as necessidades da modalidade esportiva.

CHUTE INICIAL UNIÃO ALEXANDRENSE

OBJETIVO GERAL

Oferecer atividades esportivas no contra turno escolar para crianças e adolescentes da Rede Pública de Ensino, visando aprimorar o desenvolvimento integral e ainda contribuindo para o desenvolvimento motor, intelectual e social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Disponibilizar material esportivo condizente a modalidade esportiva.
- Oportunizar práticas esportivas para crianças e adolescentes em local adequado, seguro e devidamente acompanhado por profissionais habilitados.
- Disponibilizar equipe técnica com capacidades para o desenvolvimento das atividades deste projeto.
- Disponibilizar uniformes esportivos para alunos do projeto e para professores envolvidos nas atividades de ensino.

Informações do Patrocínio

Banco: **001 - BANCO DO BRASIL**

Agência: **0259-3**

Conta
Captação: **89984-4**

CNPJ:
36.089.294/0001-17

Valor:
R\$ 297.259,15



QUEM PODE PATROCINAR

Pessoa Física:

O investidor deve depositar o valor desejado (até 6% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

Pessoa Jurídica:

O investidor deve transferir o valor desejado (até 1% do imposto devido) na conta bancária especificada do Projeto Aprovado até o último dia útil do ano corrente.

Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício.

O ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.

COMO PATROCINAR

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou empresa tributada pelo lucro real pode financiar projetos esportivos utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo ao Esporte, sendo que as pessoas físicas podem direcionar até 6% do imposto devido e as jurídicas, 1%.

PESSOA
FÍSICA

ATÉ 6%

PESSOA JURÍDICA

ATÉ 1%

CONTRAPARTIDAS



Divulgação da logomarca do patrocinador em uniformes, materiais esportivos e publicitários, de acordo com a necessidade e sempre atendendo manual de marcas da Lei de Incentivo ao Esporte.



Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído à população por meio das ações.



Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento esportivo regional ligadas ao projeto.



Bruno Dalago



(41) 99958-4508

Portaria:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-1.482-de-26-de-outubro-de-2021-355128331>